

Bolsa de Estudo
para
“Formação de Líderes da
Comunidade Nikkei”

(Ano Fiscal de 2022)

*Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA)
Alameda Santos, 700 – 15º andar – São Paulo/SP – CEP:01418-002
Fone:(11)3251-2655 Fax:(11)3251-1321
E-mail: jicabrsp-bolsa@jica.go.jp*

Manual de inscrição para **“Bolsa de Estudo para Formação de Líderes da Comunidade Nikkei”** **de 2021**

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) abrirá as inscrições para a “Bolsa de Estudo para Formação de Líderes da Comunidade Nikkei”, para o ano fiscal de 2021.

1. Objetivo:

Este programa de Bolsa de Estudo tem como objetivo a formação de profissionais capazes de liderar a comunidade nikkei no futuro e de contribuir para o progresso do país em que residem, tornando-se um elo de ligação entre o Japão e o seu país. O programa destina-se aos imigrantes japoneses e seus descendentes, que já conseguiram a aprovação no curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade do Japão, ou para aqueles que pretendem ingressar em pós-graduação em uma Universidade no Japão

2. Países Elegíveis:

As bolsas fazem parte da ajuda aos imigrantes e aos descendentes de japoneses, oferecida pela JICA aos seguintes países da América Latina:
Argentina, Uruguai, Colômbia, Chile, República Dominicana, Paraguai, Brasil, Venezuela, Peru, Bolívia, México.

3. Período de inscrição:

De 12 de Julho a 9 de Setembro de 2021.

Análise dos Documentos e entrevista:

1ª. Fase: Análise dos Documentos

Divulgação do resultado da Análise de Documentos:

Dia: 17 de setembro de 2021.

2ª. Fase: Entrevista dos aprovados da 1ª. Fase:

Dia **23 de setembro de 2021** (quinta-feira).

Local: JICA (Agência de Cooperação internacional do Japão) -SP

ou entrevista por videoconferência (a definir).

- Para os candidatos que residem no Brasil: Enviar a documentação para a **JICA (Agência de Cooperação Internacional do Japão), em São Paulo.**
- Para os candidatos que residem no Japão: Enviar a documentação para a Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai (<http://www.jadesas.or.jp/pt/>)

4. Número de vagas:

Será oferecido um total de 10 (dez) vagas para os países elegíveis (conforme acessibilidade de verba).

5. Áreas:

Áreas que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade nikkei no Brasil .

(Nota 1) : De acordo com as Leis japonesas, os estudantes de Medicina e Odontologia não poderão fazer o treinamento clínico, tais como consulta e cirurgia até obter uma autorização do Ministro da Saúde e Trabalho do Japão.

(Nota 2): As áreas deverão ser aquelas que podem ser estudadas e pesquisadas nas universidades japonesas, não se incluindo as que têm como finalidade treinamento prático em determinadas áreas técnicas e habilidades em fábricas, por exemplo.

(Nota 3): A área de Administração (MBA), não fará parte deste Programa.

6. Requisitos para inscrição:

Os candidatos deverão preencher **todos** os requisitos abaixo:

(1) Ser descendente de japonês (preferencialmente até 3ª geração).

(2) Idade:

a) Menos de 40 anos de idade completos até o dia 01 de abril de 2022 (isto é, nascidos após 02 de abril de 1982).

(3) Escolaridade:

Nível universitário completo (incluindo aqueles que deverão terminar a Faculdade até março de 2022).

(4) Aprovação no curso de pós-graduação:

1) Estar matriculado ou ter sido aprovado no curso de pós-graduação como aluno regular, pesquisador ou aluno especial (aluno não-regular, matriculado em regime especial) ;

2) Ter recebido a garantia de aceitação da faculdade na que deseja fazer pós-graduação, caso seja aprovado no exame de admissão para aluno regular; ou ter recebido a garantia de aceitação como pesquisador (aluno não-regular), caso seja aprovado no exame de admissão para aluno de pesquisa.

(5) Domínio do idioma:

Ter o conhecimento suficiente do idioma japonês para o cotidiano.

Embora seja realizado o treinamento complementar de língua japonesa antes do ingresso no curso de pós-graduação para os que não dominam suficientemente este idioma, o limite de duração deste treinamento é de apenas 6 (seis) meses. Os bolsistas precisam adquirir dentro deste prazo o domínio de japonês necessário para se dedicar às pesquisas no curso de pós-graduação no Japão.

(6) Emprego: No caso de estar trabalhando antes do ingresso na Universidade do Japão, solicitar o afastamento do emprego e dedicar-se integralmente aos estudos.

Durante o período da Bolsa-Auxílio da JICA, os bolsistas estarão no Japão com o Visto de Estudante (Estrangeiro), não podendo exercer atividades trabalhistas, exceto para aqueles casos dentro dos limites permitidos pelo Ministério da Justiça do Japão.

(7) Saúde: Ter boa saúde física e mental.

(Nota1): Não poderão se candidatar para esta bolsa os militares em atividade ou civis à serviço das Forças Armadas.

(Nota2): A princípio, aqueles que já recebem bolsas de estudo de outros Órgãos ou Fundações, ou ainda aqueles que têm previsão de estar trabalhando no mesmo período, não poderão se candidatar.

(Nota 3) “Aluno pesquisador” é aquele que obteve a autorização para se dedicar às pesquisas de um determinado assunto de sua especialidade, durante um período letivo ou um ano letivo.

7. Período de recebimento da bolsa:

- (1) Após chegada do bolsista ao Japão, a JICA arcará com o subsídio pelo período máximo de 1 (um) ano, caso ele necessite permanecer como aluno não regular (alunopesquisador, aluno regular não matriculado, etc.) antes da sua aprovação no curso de pós-graduação.
- (2) Posteriormente, caso o candidato seja aprovado pela Universidade, a JICA arcará com subsídio de 2 (dois) anos para o curso de Mestrado, de 4 (quatro) anos para os cursos de Doutorado em Medicina e Odontologia; e de 3 (três) anos para o curso de Doutorado em demais áreas.

E nas Universidades em que a frequência do curso de língua japonesa é obrigatória, antes do início da pós-graduação, a bolsa é extensiva a este período, o qual será de no máximo 06 (seis) meses.

- (3) período que exceder o período de pagamento desta bolsa de estudo, deverá ser custeado pelo próprio estudante bolsista.
- (4) Caso o bolsista não seja aprovado no exame de pós-graduação, e não conseguir ser “aluno regular” após um ano no Japão, a JICA não custeará mais as despesas no ano seguinte.
- (4) A duração da bolsa para aqueles que já estão cursando a pós-graduação será somente para o período mínimo até o seu término (exemplo: se começar a receber a bolsa a partir do segundo ano do Mestrado será de apenas 01 (um) ano; e para os que receberão à partir do segundo ano do Doutorado nas áreas de Medicina e Odontologia serão de 03 (três) anos).
- (6) Mesmo nesses casos, NÃO haverá prorrogação da bolsa para os que não conseguirem concluir a pós-graduação nesse período.

8. Conteúdo da bolsa e forma de recebimento:

- (1) Passagens: Bilhete eletrônico(e-ticket)
Serão fornecidas as passagens aéreas de ida e volta, na classe econômica, desde o aeroporto internacional mais próximo de sua residência até o aeroporto internacional mais próximo da universidade onde estudará, com a data e o itinerário determinados.

- (2) Transporte: Reembolso das despesas realizadas
As despesas das viagens domésticas (de chegada e de saída) do aeroporto internacional do Japão até a Universidade (vice-versa) serão pagas conforme os valores determinados pela JICA. O valor será depositado na conta bancária do estudante bolsista após sua chegada no Japão. No retorno ao seu país de origem, o valor será depositado antes da sua partida (aos estudantes que já estão cursando a pós-graduação ou já moram no Japão esses valores serão repassados quando houver os treinamentos e orientações promovidos pela JICA).
- (3) Despesas de estadia: 4,953~5,052 ienes (Diária)
Serão depositadas quantias correspondentes aos valores por mês aos estudantes bolsistas, conforme o valor limite, estipulado pelo regulamento da JICA. Porém, caso o estudante tenha de se ausentar ou faltar às aulas por um período longo, a estadia deixará de ser paga. O pagamento será iniciado após a chegada do estudante ao Japão, e será feito em forma de depósito bancário na conta do estudante a cada dois meses.
Serão pagas as estadias incorridas na primeira e última noite no Japão (chegada e partida), incluindo o período de internação hospitalar, através dos depósitos. As despesas diversas (livros didáticos, viagens de pesquisas) e as despesas referente ao deslocamento também serão pagas.
- (4) Auxílio financeiro na chegada ao Japão: 100,000 ienes
Destina-se à cobertura das primeiras despesas incorridas no Japão. Entretanto os bolsistas residentes no Japão não receberão este auxílio.
- (5) Despesas de moradia: 164,000~224,000 ienes
Durante o período de permanência no Japão, será depositada em uma parcela o valor referente a aquisição de mobília para a moradia e também para os valores de locação do imóvel. O limite de valor será determinado conforme a região.
- (6) Despesa de envio de materiais: 6,000 ienes
Destina-se à cobertura de envio de materiais didáticos para o seu país de origem, observando o limite acima mencionado.
- (7) Despesas aeroportuárias:
Destina-se à cobertura de taxas aeroportuárias de praxe, incorridas pelas companhias aéreas.
- (8) Despesas de estudos:
- 1) Taxa de matrícula, mensalidades, etc.:
Caso a matrícula na Universidade ou Órgão de ensino de língua japonesa seja realizada após o Comunicado de Aprovação pela JICA, este valor será ressarcido ao estudante. A princípio, estas taxas serão pagas diretamente à Universidade ou Órgão de ensino de língua japonesa, mas em alguns casos não é possível efetuar o depósito direto a algumas Universidades (nas Universidades Públicas o pagamento deverá ser efetuado diretamente na sua Secretaria, em espécie, e em determinados período/época). Nesse caso,

entrega-se a quantia ao próprio estudante para pagamento à Universidade. Caso o próprio estudante já tenha efetuado este pagamento em espécie, poderá solicitar o ressarcimento do mesmo para a JICA. Ressaltamos que, será depositado o valor deste auxílio durante as aulas do idioma japonês antes do início da pós-graduação, somente para aqueles que estudarem nas Universidades que obrigam a participar das mesmas, conforme 7 (1).

2) Despesas de exames médicos:

As despesas de exames médicos para a inscrição da Universidade japonesa, realizadas posteriormente ao Comunicado de Aprovação da JICA serão cobertas pela JICA. Todavia, caso o estudante realize exames correspondentes a diversas Universidades, será pago apenas o valor do exame realizado na Universidade em que realmente for cursar.

(Obs.) As demais despesas serão por conta do próprio estudante, como alguns exemplos abaixo:

- 1- Inscrição no Seguro Nacional de Saúde Japonês.
- 2- Gastos médicos (poderá utilizar também o Sistema de Subsídio de Despesas Médicas da Fundação Japonesa de Educação Internacional).
- 3- Passagens aéreas e solicitações de visto, caso tenha de viajar ao Japão para prestar provas da pós-graduação antes da confirmação do Comunicado de Aprovação pela JICA.

9. Inscrição, seleção e comunicação dos resultados:

- (1) A JICA São Paulo divulgará sobre o Programa de Bolsas de Estudo com a ajuda das Entidades nikkeis.
- (2) A JICA São Paulo, caso necessário, realizará entrevistas dos candidatos com a ajuda das representações diplomáticas japonesas.
- (3) A JICA São Paulo comunicará os resultados das entrevistas à JICA Matriz no Japão.
- (4) A JICA Matriz, após analisar os relatórios dos Escritórios no exterior, fará a seleção final dos candidatos, definindo os Aprovados (ou não) da Bolsa.
- (5) A JICA Matriz comunicará o resultado aos candidatos por meio dos seus escritórios no exterior.

10. Programação de seleção prevista:

Entrevista: 23 de setembro de 2021 (quinta-feira)

Local: JICA (Agência de Cooperação Internacional do Japão)

Endereço: Alameda Santos, 700 – 15º andar - São Paulo/SP

ou entrevista por videoconferência (a definir).

Meados de Novembro (Seleção Final na JICA Matriz): comunicação do resultado (aprovação ou indeferimento).

11. Documentos para inscrição: **(Os documentos deverão ser impressos somente na página da frente, ou seja, não deverá imprimir frente e verso).**

Os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos ao Escritório da JICA em São Paulo. Os documentos não serão devolvidos.

- (1) 01 via do Requerimento da Bolsa (original, preenchido no formulário preestabelecido);
- (2) 01 foto recente (tiradas nos últimos 6 meses. Tamanho 3x4, escrever o nome e o país no verso e colar no requerimento);
- (3) Dados Pessoais (preenchido no formulário preestabelecido) - Original 01 via;
- (4) **Somente aos aprovados / solicitados:** 01 via do Certificado de Saúde (original, preenchido no formulário preestabelecido pelo médico);
- (5) 01 via do Termo de compromisso (original, preenchido no formulário preestabelecido);
- (6) 01 via da Redação “Planos para o futuro” (original, preenchido no formulário preestabelecido);
Escrever sobre “Como poderá trazer benefícios ao seu país e a sua comunidade nikkei com os conhecimentos que virá a adquirir no Japão”, caso receba a Bolsa de Estudos.
- (7) Caso faça parte de alguma Entidade nikkei, Carta de Recomendação da referida entidade (se não fizer parte de nenhuma entidade não será necessário) - Original 01 via;
- (8) 01 via do Histórico Escolar da Faculdade - Original ou Cópia autenticada (com tradução para o japonês);
- (9) 01 via do Diploma da Faculdade ou Declaração da Faculdade de que irá se formar neste ano letivo (somente para quem está cursando a Graduação) - Original ou Cópia autenticada (com tradução para o japonês);
- (10) Para aqueles que já estão estudando no curso de pós-graduação, Declaração Escolar - Original 01 via;
- (11) Para os que já estão definidos que cursarão a pós-graduação, ou definidos como Aluno Pesquisador – 1 via da Cópia do Comunicado de Aprovação ou Carta de Aceite do Professor Titular Responsável;
- (12) Referente ao item 6. (4), os que já foram aprovados no curso de pós-graduação do Japão ou como Aluno Pesquisador e receberam o Comunicado de Aprovação, deverão obter uma Carta de Aceite do Professor Titular da Especialidade dessa Universidade - Original 01 via;
- (13) 01 cópia dos Documentos que comprovam o domínio do idioma japonês, tais como resultado de teste de proficiência em língua japonesa (caso não tenha prestado nenhuma prova, não será necessário).

- (Obs 1) O documento (1), no caso de residir no Japão, deverá mencionar o endereço, número do telefone, número do fax do Japão. Os candidatos residentes no Brasil deverão mencionar os contatos do país residente.
- (Obs 2) O documento (1), deverá mencionar se o candidato está recebendo algum tipo de Bolsa de Estudos no Japão; caso o candidato já tenha recebido algum tipo de Bolsa anteriormente, esta Bolsa deverá ser especificada.
- (Obs 4) O documento (1), no preenchimento do item da área de estudo, deverá ser de acordo com o item **5**.
- (Obs 5) Os documentos (1), (3) e (5), deverão ser preenchidos em japonês pelo próprio candidato.
- (Obs 6) Se os documentos dos itens (1) a (6) não estiverem total e corretamente preenchidos e se os mesmos não forem entregues até o prazo final da inscrição, os mesmos não serão aceitos. Prazo Final das Inscrições: 09 de setembro de 2021.
- (Obs 7) As informações pessoais serão utilizadas apenas para:
- a) análise de aprovação ou indeferimento;
 - b) processos administrativos relacionados à pós-graduação;
 - c) utilização interna para elaboração de estatística interna.

12. Observações importantes:

- (1) A JICA oferece ajuda financeira em forma de Bolsa de Estudo para auxiliar a custear os gastos escolares e as despesas durante a permanência no Japão aos estudantes que pretendem cursar a pós-graduação no Japão por conta própria. Assim, os trâmites necessários para ingressar no curso de pós-graduação do Japão, a documentação de viagem (tais como para obtenção de visto), as providências do dia-a-dia durante a permanência no Japão serão da inteira responsabilidade do interessado. A JICA não procurará moradia e nem poderá ser fiador.
- (2) Como este programa tem como objetivo a pós-graduação, aos estudantes que pretendem estudar por um período curto, inferior a um ano, recomenda-se inscrever no programa de bolsas específicas “Treinamento para Comunidade Nikkeis”.
- (3) Caso o estudante da pós-graduação tenha que, por motivo de seus estudos, voltar ao país de origem ou visitar um terceiro país, e esse período (à contar do dia seguinte da entrada no Japão e o dia anterior à partida de volta ao Japão) ultrapasse 30 dias, à partir do 31º dia fora do Japão não será depositada a Bolsa de Estudo (e o valor da Bolsa volta a ser contada à partir da data anterior ao retorno ao Japão).
- (4) Caso o estudante, por motivos pessoais, tenha que voltar ao país de origem ou a um terceiro país não será depositado a Bolsa de Estudo (à contar do dia da saída do Japão até o dia anterior do retorno).

- (5) Caso tenha de viajar ao Japão para prestar provas da pós-graduação antes da confirmação de aprovação pela JICA, as passagens aéreas e pedido de visto serão de responsabilidade do próprio candidato.
- (6) Se o estudante se enquadrar em um dos seguintes itens, o pagamento da Bolsa será suspenso e será solicitada a devolução do montante já depositado. Além disso, o estudante de nacionalidade estrangeira deverá deixar o Japão imediatamente.
- Infringir as Leis japonesas ou praticar atos que perturbem a ordem social.
 - Infringir os Regulamentos do curso da Universidade em que estuda.
 - Infringir os Regulamentos deste Manual determinados pela JICA para o recebimento das Bolsas de Estudo (incluindo não exercer atividade remunerada durante esse período).
 - Interromper os estudos por motivos particulares.
 - Dificuldade de continuar os estudos por comprometimentos de sua saúde ou distúrbios que impeçam a continuidade dos mesmos.
 - Descoberta de declarações falsas ou inverdades nos documentos de inscrição.
 - Se após um ano de estudo no Japão não for aprovado no exame do pós-graduação (Mestrado ou Doutorado).
 - Não fizer a inscrição na pós-graduação da Universidade desde o início do Ano Letivo até o final de outubro.
 - Receber outras Bolsas de Estudo, empréstimos ou ter outras fontes de renda, além do oferecido pela JICA (exceto aqueles destinados especificamente à pesquisa).
 - Outras situações de força maior que forem consideradas pela JICA.
- (7) O beneficiário deverá comunicar trimestralmente à JICA a situação da pesquisa ou o andamento do estudo, etc. realizados durante o período de pagamento da bolsa, em forma de relatório preestabelecido.
- (8) O beneficiário deverá participar obrigatoriamente, da Orientação inicial que se realizará em março ou em setembro antes de iniciar as aulas, e mesmo após o término do auxílio da bolsa da JICA, deverá participar do Seminário que será realizado (caso não possa participar por motivos maiores, deverá ser comunicado a JICA).
- (9) Em caso de dúvidas sobre os termos deste Manual ou de outros aspectos, consultar o escritório da JICA do seu país (Escritório da JICA em São Paulo).

Reserarchmap

<http://researchmap.jp/search/>

JASSO

http://www.jasso.go.jp/ryugaku/study_i/search/daigakukensaku.html#no7

Contato para informações e para o envio dos documentos de inscrição:

Residentes no Brasil:

Enviar os documentos para **(E-mail + Via correio):**

1) JICA (Agência de Cooperação Internacional do Japão)
Alameda Santos, 700- 15 º andar, Cerqueira César
CEP: 01418-002- São Paulo – SP

TEL: (11) 3251-2655 (Margarida Terao/Erina Aizawa)
Informações e dúvidas: jicabrsp-bolsa@jica.go.jp

Medida preventiva adotada durante a Pandemia do Coronavírus:

2) Visando o recebimento dos documentos com maior rapidez e dentro do prazo estipulado, solicitamos que o envio dos documentos ocorra tanto pelo meio físico, como pelo meio digital, assim, além do envio via correios, favor enviar sem falta as cópias escaneadas de todos os documentos para o endereço de e-mail abaixo.

jicabrsp-bolsa@jica.go.jp

Residentes no Japão:

Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai Yokohama
Internacional Center, JICA, 2F 2-3-1
Shinko, Naka-ku, Yokohama-shi, Kanagawa, 231-0001
Tel: 045-211-1783 (Naguisa Sato)
Fax: 045-211-1781
Email: sato@jadesas.or.jp